



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 – GAB/VICE PREFEITURA

PROCESSO Nº 030/2013/GAB./VICE-PREFEITO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2013 Gab.Vice-Prefeito, que entre si celebram o Município de Belém, por intermédio do Gabinete da Vice Prefeitura, e a Senhora Dalva França de Oliveira Vidonho.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio do GABINETE DA VICE PREFEITURA, com sede na Avenida Nazaré, nº 1249, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-143, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.303.818/0001-22, neste ato representado pelo Vice-Prefeito de Belém, **Exmo. Sr. ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, divorciado, portador de cédula de identidade RG nº 2705429, órgão emissor SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.563.702-91, residente e domiciliado nesta capital, na Av. João Paulo II, nº 562, apartamento 1502, bairro do Marco, CEP: 66095-492, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a **Sra. DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6166335, órgão emissor: SEGUP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 257.924.822-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **LOCADORA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, pelo presente instrumento, aditar o contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto REAJUSTAR com base no índice IGPM e PRORROGAR o prazo de vigência do instrumento principal da avença do contrato de locação não residencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por igual ou superior período, desde que a CONTRANTE se manifeste nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do contrato e mediante negociação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 11/11/2019 à 10/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo será REAJUSTADO, tendo por base o índice do IGPM de 3,35% (acumulados dos últimos 12 meses), passando o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 5.684,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Entretanto, fica acordado entre as partes que será mantido o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) para os meses com vencimento em novembro e dezembro de 2019, aplicando referido reajuste para os meses subsequentes, ou seja, de janeiro até outubro 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2162

DESPESA: 339036

FONTE: 1001010000

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal do Contrato e seus aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGITRO E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia após ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Belém – DOM e registrado no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém 11, de novembro de 2019.

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice-Prefeito de Belém
Ordenador de Despesas
LOCATÁRIO

DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____